

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

ESTADO DO CEARÁ

SALITRE OUTRA VEZ COM O POVO

LEI Nº. 087/99, DE 21 DE JUNHO DE 1999.

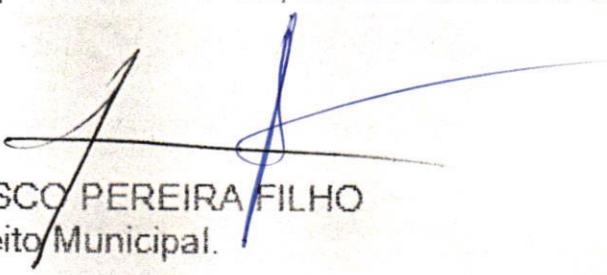
"Dispõe sobre saldo do FUNDEF,
exercício de 1.998."

ART. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Educação deste Município, autorizada a distribuir em valores iguais o saldo remanescente do exercício/1998, com o seu quadro de professores do ensino fundamental.

ART. 2º - O valor remanescente em moeda corrente do País, é da importância de R\$ 52.456,46 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinqüenta e seis reais e quarenta e seis centavos), o qual deverá ser destinado exclusivamente à divisão com os professores que estejam legalizados nos seus respectivos quadros.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado dispostões em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre-CE, aos 21 de Junho de 1.999.


FRANCISCO PEREIRA FILHO
- Prefeito Municipal.